

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0650/82 (Reautuado em 17/08/83)

INTERESSADA: ELIETE MARIA GONÇALVES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Noções de Lógica, na FT de Bauru.

RELATOR : Cons^o Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 0026/84 -CTG-- APROVADO EM 18/ 01/ 84

1. HISTÓRICO:

O sr. diretor da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação deste Conselho a indicação de Eliete Maria Gonçalves para, como Professor I, ministrar a disciplina Noções de Lógica, junto ao Curso de Tecnologia de Processamento de Dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Licenciada em Ciências e em Matemática pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

Cursou e obteve aprovação nas disciplinas de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos da USP: "Funções de uma Variável Complexa"; "Análise Complexa II"; "Processos Estocásticos".

Concluiu a disciplina "Álgebra Linear" no curso de Geometria das Transformações, na pós-graduação de Matemática da PUC de São Paulo.

Anteriormente, a interessada foi aprovada pelos Pareceres: CEE nº 1026/78, para, como Professor I, ministrar a disciplina Cálculo Numérico, CEE nº 1986/80, para lecionar Cálculo Diferencial e Integral, na Faculdade de Ciências de Bauru e CEE nº 975/82, para lecionar a disciplina Matemática I, II e III. A disciplina para a qual a interessada é proposta relaciona-se intimamente com a área de Matemática, especialização da Prof^a Eliete Maria Gonçalves.

O processo está instruído de acordo com a Del. CEE nº

A grade e a carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação da Prof^a Eliete Maria Gonçalves para, como Professor I, lecionar a disciplina Noções de Lógica, na Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 21 de novembro de 1.983

a) Cons^o Erwin Theodor Rosenthal - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octavio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/12/83

a) Cons^a Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1984

a) **COÍ*S9 CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO**
PRESIDENTE